ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 835 de 05 de novembro de 1.975.

"Concede aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao funcionalismo Municipal".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao funcionalismo Municipal.

Art. 2º - O aumento atingirá também, aos Servidores do Legislativo, bem como os inativos da Municipalidade.

A presente lei vigorará a partir de 1º de novembro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de novembro de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Secret.